



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 80/2018

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 26/2018.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 11/12/2018 por licitante interessado em participar do Pregão eletrônico 26/2018, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

“Entendemos que a taxa de administração varia de acordo com os custos da licitante, sem limites máximos estabelecidos. Está correto nosso entendimento?”

Pergunta 2:

“Entendemos que o lucro deverá ser de no máximo 5%, está correto nosso entendimento?”

Resposta 1 e 2:

O regramento relativo à taxa de administração deve obedecer ao que dispõe inclusive o Anexo I do Termo de Referência, ou seja, no montante de 5%.

Pergunta 3:

“3. Entendemos que deveremos manter endereço fiscal no estado do Ceará. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 3:

A obrigação da contratada em relação ao endereço está contida na cláusula X, item 2, ou seja, endereço com infraestrutura adequada para atender às necessidades da contratante, no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

Pergunta 4:

“4. Os materiais que deverão ser utilizados pelos profissionais, serão de responsabilidade da Contratante?”

Resposta 4:

Os materiais são de responsabilidade da contratante.

Pergunta 5:

“O preposto poderá ser alguém da equipe?”

Resposta 5:

O preposto não pode ser alguém cuja mão de obra seja locada para a prestação do serviços contratados.

Atenciosamente,



**Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 26/2018.